

Edital 242

Lei nº 196 de 25 de julho de 1.957.

Paulo de Castro Prado, prefeito municipal de Salis Oliveira usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, de Dona Herundina de Aguiar Azevedo & Filhas, ou quem de direito, a área de terreno alouco caracterizada, localizada nas fazendas denominadas "Piraguassu" e "Cachoeirinha", e destinada a serviços de captação, drenagem e recalque de água necessária ao abastecimento da sede do município, assim delimitada.

"Começa no marco de concreto número um, junto à cerca que margeia a estrada municipal "Salis Oliveira - a Fazenda Piraguassu", do lado direito de quem sobe, vindo da determinada fazenda para a cidade de Salis Oliveira, onde chega pela Rua Presidente Vargas. Desse marco número um, colocado na margem esquerda do pequeno córrego que desce da antiga captação

continua.

continuação.

de água do Município, segue pela dita cerca numa extensão de 42,30 metros (quarenta e dois metros e 30 centímetros) e rumo verdadeiro $326^{\circ} 19'$, até alcançar o marco de concreto numero dois, ainda junto a cerca; daí, vira a direita, fazendo de angulo interno de $101^{\circ} 34'$, seguindo por uma distancia de 241,50 metros (duzentos e quarenta e um metros e cinquenta centímetros), rumo verdadeiro $44^{\circ} 45'$, cruzando nessa extensão, a linha de transmissão da Companhia Paulista de Força e Luz, entre os postes numeros 203 e 204, com angulo justo de 60° , em um ponto a \$ 38,00 o metro (trinta e oito cruzeros o metro) digão (trinta e oito metros) do marco numero dois e a 10,00 metros (dez metros) do poste numero 203. Nessa extensão, confina, com terras dos doadores, chegando a margem esquerda do córrego "Três Barras", o qual divide o município de Sales Oliveira do de Orlandia: daí, vira novamente para a direita, subindo, então, pela margem esquerda do córrego dito, deixando a esquerda o município de Orlandia e terras dos doadores, cruzando novamente a linha da alta tensão, entre os postes numeros 201-202, até chegar a um outro ponto, na mesma margem, de onde vira para a direita, seguindo por uma linha de 145,60 (cento e quarenta e cinco metros e

cont.

4
tenuação sessenta centímetros) e rumo verdadeiro $277^{\circ} 54'$; sempre divisondo com terrenos da Fazenda "Iraguassu", chegando, então, ao marco numero um, comêço desta divisa, junto a cerca já mencionada, onde deflete a direita com angulo interno de $131^{\circ} 35''$, fechando, assim, essa area que mede $22.585 m^2$ (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados); de conformidade com a planta anexa, montada pela firma York Engenharia Limitada.

Artigo 2º: O imóvel que se trata no artigo anterior reverterá aos doadores caso a Prefeitura Municipal tenha a prescricao de sua utilização.

Artigo 3º: Reservados os direitos de terrenos, fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder aos doadores o seguinte.

a) direito de utilizar 50% (cinquenta por cento) da água da antiga captação, localizada no "Reservoar das Asas de Asas", enquanto a Prefeitura Municipal não necessitar dela.

b) O direito de ressaltar as exigências da Companhia Paulista de Força e Luz, serva-se da rede de energia elétrica destinada os bombos de recalque de água, até uma capacidade

instalação de não superior a 15 H.P., cuja derivação
devera partir de um ponto anterior a loca-
lização do medidor destinado as bombas

Artigo 4º: Fica reservado a Prefeitura
Municipal o direito de utilizar-se de terre-
nos de propriedade dos doadores, privaa-
mente localizados pelos portos, para fins
de instalação da rede de irrigação elétrica e da
linha de recarregue de água até as caixas-
depositos.

Artigo 5º: Esta lei entrara em vigor na
data de sua publicação, revogados as dis-
posições em contrario.

Prefeitura Municipal de São Eli-
zeira 24 de julho de 1957.

PREFEITO MUNICIPAL
Paulo B. S. S.

Registrado e Publicado data Supra.
Josi Quintino Turf